

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1183/XIII/3.ª

DISPONIBILIZAÇÃO PELO CENTRO NACIONAL DE PENSÕES DE RECIBO DISCRIMINADO DA PENSÃO COM INDICAÇÃO DOS VALORES QUE A COMPÕEM, EM DATA ANTERIOR À DO RECEBIMENTO.

Constitui um direito fundamental dos cidadãos, previsto na Constituição da República Portuguesa, o direito à segurança social, emanando da Lei de Bases da Segurança Social o princípio da informação, isto é, o princípio geral do sistema que determina a divulgação a todas as pessoas, quer dos seus direitos e deveres, quer da sua situação perante o sistema, e que garante o seu atendimento personalizado.

Assim, como decorrência dos princípios que enquadram o sistema de segurança social, é tarefa do Estado garantir o acesso de todos os cidadãos à informação que lhes respeita.

O Estado serve os cidadãos, depende deles e, portanto, não os pode marginalizar seja por que motivo for. Pensar nos cidadãos, nos seus direitos e no seu bem-estar, não é mais do que uma prática adequada, muito saudável, logo, correta.

Um desses direitos é o acesso à informação, nomeadamente, à discriminação do valor que constitui o rendimento mensal que auferem, seja no sector público, seja no sector privado. O conhecimento exato dos itens que consubstanciam o valor desse rendimento, não só contribui para um controlo a que os organismos devem estar sujeitos, como representa o livre exercício da cidadania. Quando os cidadãos se encontram no ativo, esse controlo começa interpares: cada local de trabalho constitui uma pequena comunidade dentro da qual se trocam informações e se esclarecem dúvidas e, portanto, o isolamento social fica suavizado e existe sempre a possibilidade

de esclarecimento. Não sendo suficiente este esclarecimento interpares, há sempre uma secção de pessoal através da qual é possível recolher a informação necessária. Ora, esta situação fica completamente alterada com a chegada da reforma, na qual o isolamento e a solidão são das características mais fortes neste novo patamar da vida. Muitas vezes fragilizados fisicamente, logo mais vulneráveis, há que garantir aos reformados condições para uma vida tranquila e confiante. O Estado tem aqui muitas responsabilidades e a concretização do Estado Social também passa pela adoção de medidas muito simples, sem custos, as quais introduzem, no quotidiano, um fator de sossego e tranquilidade.

Com a reforma, os cidadãos provenientes do sector privado e que passam a receber o seu rendimento mensal por via do Centro Nacional de Pensões, deixam de receber informação sobre o valor da sua pensão. Não tivessem as reformas sido alvo de tantas alterações, num vaivém de tira e repõe, talvez os pensionistas pudessem encarar a situação doutra forma. Mas perante tantas alterações, compreensivelmente, os pensionistas que não têm acesso ao discriminativo do seu rendimento, sentem-se profundamente intranquilos e insatisfeitos. Afinal aquele montante resulta de quê? Insatisfação que se agrava porque os reformados da Caixa Geral de Aposentações (CGA) já dispõem dessa informação. O acesso à informação discriminada do rendimento aos beneficiários da CGA é assegurado mediante uma chave de acesso que lhes permite aceder a essa informação quando entendam. É completamente injusto manter esta divisão entre cidadãos que têm em comum o facto de terem direito a um rendimento mensal fruto de uma carreira contributiva, fosse no público, fosse no privado.

Por essa razão, assegurar o acesso a informação discriminada do rendimento é uma medida bem simples, que aproxima as pessoas do sistema de segurança social, conferindo-lhe transparência e repondo dignidade.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe à Assembleia da República que recomende ao Governo que:

- O Centro Nacional de Pensões disponibilize no seu sítio na internet informação discriminada de cada pensão em data anterior à do pagamento ou, no máximo, no próprio dia do pagamento.

Assembleia da República, 13 de dezembro de 2017 As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,